



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOUSA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013

Denomina-se de rua o logradouro público localizado no bairro Jardim Sorrilândia III, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

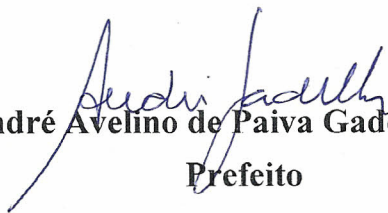
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de MARIA DE LOURDES MORAIS ALVES a rua localizada no bairro Jardim Sorrilândia III, de acordo com as seguintes localizações e limitações a seguir estabelecidas: rua que dar início a rua “01” e término a rua “05” sentido Norte e Sul, entre as quadras A e C, A e D, B e E, B e F, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º Fica o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado autorizados a colocarem placa indicativa em ponto estratégico da referida rua, com os seguintes dizeres: Rua Maria de Lourdes Moraes Alves”.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 09 de dezembro de 2013


André Avelino de Paiva Gadelha Neto
Prefeito